**RISCOS DAS ATIVIDADES RURAIS EM SANTA CATARINA: UM ESTUDO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ENVOLVENDO CONTRATOS**

JANAINA ELIANIR ALBANO; Unidante; janainaealbano@gmail.com

Vilmar Urbaneski; FURB; vurbaneski@uol.com.br

Valdinho Pellin;Unidante; prof.pellin@tpa.com.br

Área Temática 8: Desenvolvimento rural e agricultura familiar.

**RESUMO**

Em Santa Catarina atividades rurais desempenham importante papel na economia gerando empregos, renda e desenvolvimento. Entretanto, estas atividades estão sujeitas a diversos riscos. Um destes risco relaciona-se a questão de contratos envolvendo atividades agrícolas. A pesquisa de caráter exploratória, bibliográfica e documental procurou efetuar mapeamento dos riscos jurídico a produção de leite, milho, suínos e aves em decisões de 2019 a 2021 no Tribunal de Justiça de Santa Catarina envolvendo questões contratuais. Estabeleceu-se como objetivo geral analisar as decisões judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina envolvendo contrato das atividades de produção de aves, suínos, leite e milho compreendidas temporalmente entre os anos de 2019 a 2021. A partir deste objetivo geral foram estabelecidos dois objetivos específicos: (i) apresentar a importância das atividades da produção de leite, suínos, aves e milho para o estado de Santa Catarina e, (ii) identificar quais foram as questões contratuais na esfera jurídica na produção de aves, suíno, milho e leite discutidas no Tribunal de Justiça de Santa Catarina. A pesquisa demonstrou que atividades investigadas estão expostas a riscos em especial, de produção e financeiros e que podem ensejar demandas judiciais. Especificamente na avicultura, riscos relacionados a questões contratuais estão relacionados principalmente a contratos de parceria entre o avicultor e a agroindústria. Na suinocultura, os riscos envolvendo contratos estão ancorados no aspecto financeiro, materializados na compra e venda de suínos e até em atrasos provocados na construção de infraestrutura para produção. Na produção de milho, observou-se que o risco predominante está relacionado ao risco da produção. Contratos de financiamentos e seguros podem ensejar disputas jurídicas, por exemplo, relacionadas a negativas de pagamentos de seguro. E, finalmente, na produção de leite riscos financeiros estão presentes em descumprimentos contratuais relacionadas a compra e venda de leite e em contratos de empréstimos inadimplidos que geram a penhora da produção.

**Palavras-chave:** Palavra: Agricultura; Riscos; Contratos.

**1 INTRODUÇÃO**

A agricultura é importante no contexto da economia do estado de Santa Catarina, com diversas atividades desenvolvidas e com destaque no cenário nacional, como: suinocultura, avicultura, pecuária na produção de leite, agricultura (produção de arroz, milho, soja e fumo).

Neste panorama, ao tratarmos especificamente do Estado de Santa Catarina, este tem um papel relevante na produção de alimentos e proteína animal.

Santa Catarina alcançou em 2015 a 9ª posição no ranking nacional de produção agrícola, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O relatório, divulgado[...], mostrou ainda que, apesar de concentrar 1% do território nacional e deter uma área de 5,9 milhões de hectares de cultivo, o Estado se classificou entre os cinco maiores produtores em 11 alimentos no país (BORGES, 2016, n.p.).

Outrora mencionar que mesmo que atividades do campo em Santa Catarina sejam relevantes para a economia estadual e nacional, segundo Urbaneski, Pellin e Griep (2022, p.327), “os que atuam no campo não necessariamente são reconhecidos e socorridos em casos nas situações difíceis, mesmo sendo, por vezes a base da pirâmide para outros setores da economia”, como por exemplo, a produção de leite.

E que além disso, os que atuam na agricultura estão expostos a diversos tipos de riscos (produção, mercadológicos, biológicos e ambientais, tecnológicos, infraestrutura e sanitários). E, um risco inerente a todos os tipos de risco, é o jurídico, ao qual estão expostos todos aqueles que atuam no campo devido a potenciais demandas judiciais envolvendo suas atividades no meio rural, por exemplo, questões contratuais.

Neste contexto, a pesquisa estabeleceu como objetivo geral analisar as decisões judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina envolvendo contrato das atividades de produção de aves, suínos, leite e milho compreendidas temporalmente entre os anos de 2019 a 2021.

A partir do objetivo supracitado estabeleceu-se como objetivos específicos: (i) apresentar a importância das atividades da produção de leite, suínos, aves e milho para o estado de Santa Catarina e, (ii) identificar quais foram as questões contratuais na esfera jurídica na produção de aves, suíno, milho e leite discutidas no Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Além da introdução, o artigo está ancorado em quatro outras seções. A primeira delas é a fundamentação teórica que procura caracterizar a atividade rural catarinense e apresentar os tipos de ricos presentes na atividade. A seção seguinte apresenta a metodologia da pesquisa. A terceira seção apresenta e discute os dados coletados a luz de cada atividade agrícola. E, finalmente, a última seção apresenta as considerações finais obtidas a partir dos objetivos estabelecidos e dados coletados.

1. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Esta seção procura caracterizar a importância econômica da atividade agrícola catarinense, apresentando atividades mais significativas do ponto de vista econômico e, na sequência, procura apresentar e discutir os principais riscos presentes na atividade.

2.1. A IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA

As atividades do campo no Brasil representam uma importância na macroeconomia do país, sendo que cada Estado brasileiro possui importância em maior ou menor intensidade. Neste cenário, Santa Catarina tem alguns números que merecem destaque.

O estado de Santa Catarina possui uma extensão territorial de 95.733,978 Km², representa 1,12% do território nacional e 16,91% da região Sul (IBGE, 2015). O estado contribui significativamente para a economia do país. Vários setores produtivos contribuem permitindo que a economia estadual esteja entre as dez maiores do país. Seguindo a tendência nacional, o cenário econômico vem passando por transformações em face de mudanças expressas pela abertura do mercado, desregulamentação econômica, decisões de investimentos empresariais, internacionalização da base produtiva, especialização produtiva entre outros aspectos (FEPESE, 2015). Santa Catarina é o quinto maior produtor de alimentos do país, com 193 mil estabelecimentos agrícolas. Destes, 169 mil são da agricultura familiar, que congrega cerca de um milhão de pessoas e 570 mil trabalhadores. A agricultura e a pecuária representam cerca de 8% do PIB do estado, e o agronegócio (indústrias e serviços) representa cerca de 30% do PIB (TWARDOWSKI, 2015, p. 1-2).

Ora, as atividades do campo impactam significativamente na economia brasileira, em especial no Produto Interno Bruto (PIB) e na geração de emprego e renda. Entretanto, às atividades no meio rural catarinense tem em si, uma especificidade. São oriundas principalmente da agricultura familiar, que se funda em pequenas propriedades e, em muitos casos, em relevos acidentados. Isso levou cada região do estado a buscar uma vocação agrícola conforme o relevo e o clima.

O estado de Santa Catarina possui um perfil diversificado: uma agricultura forte, baseada em minifúndios rurais, divide espaço com um parque industrial atuante, considerado o quarto maior do país. Indústrias de grande porte e milhares de pequenas empresas espalham-se, fazendo do estado de Santa Catarina a oitava maior economia brasileira pelo tamanho de seu Produto Interno Bruto. Na economia, estes contrastes se repetem. Uma agricultura forte, baseada em minifúndios rurais, divide espaço com um parque industrial atuante, o quarto maior do país. Indústrias de grande porte e milhares de pequenas empresas espalham-se, fazendo do Estado a oitava maior economia brasileira pelo tamanho de seu Produto Interno Bruto de 2009. (SEBRAE,2013, p.10)[[1]](#footnote-1).

Outro aspecto a ser destacado é que Santa Catarina apresenta importante participação na produção de outros produtos como é possível observar na tabela 1.

Tabela 1: Valor Bruto da produção dos principais produtos da agropecuária em Santa Catarina – 2017

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Valor Bruto da produção dos principais produtos da agropecuária em Santa Catarina – 2017** | **Posição** |
| Carne de frango  | 6.266.621 | 1ª |
| Carne suína | 5.230.338  | 2ª |
| Leite | 3.575.207 | 3ª |
| Soja | 2.539.955 | 4ª |
| Fumo | 2.206.865 | 5ª |
| Milho | 1.370.342 | 6ª |
| Carne bovina | 1.366.410 | 7ª |
| Arroz | 1.063.971 | 8ª |
| Ovos de galinha | 943.398 | 9ª |
| Madeira (outros afins) | 694.418 | 10ª  |
| Maçã | 649.744 | 11ª |
| Banana | 535.473 | 12ª |
| Cebola | 377.993 | 13ª |
| Lenha | 338.788 | 14ª  |
| Madeira (papel e celulose) | 290.898 | 15ª  |
| Feijão | 288.263 | 16ª  |
| Tomate | 239.474 | 17ª  |
| Mandioca | 195.130 | 18ª  |
| Alho | 191.438 | 19ª  |
| Batata inglesa | 127.699 | 20ª  |
| Demais produtos | 1.078.713 |  |
| Santa Catarina | 29.571.138 |  |

Fonte: Números da agropecuária catarinense (2017, p.35 e 36).

Os números destacados na tabela acima são um recorte da importância das atividades do campo e demonstram como estas atividades a economia catarinense e brasileira.

Entretanto, nesta pesquisa optou-se por selecionar intencionalmente três atividades agrícolas: produção de leite, aves, suínos em razão do destaque destas atividades no cenário catarinense e nacional. A pesquisa também procurou analisar a produção de milho, selecionada pelo seu grau de importância na produção de aves como suínos e por ser um insumo básico também utilizado na produção de leite.

A seguir é caracterizada cada uma destas atividades, privilegiando sua importância do ponto de vista econômico a partir de dados de produção.

2.2.1. A produção de leite no estado de Santa Catarina

 A produção de leite no Brasil tem crescido de forma sistemática nos últimos anos conforme demonstrado na tabela 2.

Tabela 2: Leite. Produção e participação de Santa Catarina no Brasil – 2016



Fonte: IBGE (apud EPAGRI, 2018, p.25).

 O estado de Santa Catarina, conforme os últimos números publicados, possui papel de destaque mantem-se entre os maiores produtores de leite do país.

Tabela: Leite. Produção e participação de Santa Catarina no Brasil – 2019



Fonte: IBGE (apud EPAGRI, 2021, p.22).

 Todavia, salienta-se que a exposição até aqui, quanto a leite, inclinou-se para a importância em termos de números, que pode variar de ano para ano, não atendo-se aos desafios do setor quanto a produtividade, competividade, melhoramento genético, logística e inclusive, aspectos climáticos, como chuvas, secas e geadas que podem afetar a produção de leite e custo operacional.

O leite é a matéria-prima para produção de queijos, manteiga, requeijão e que compõem a base diversos produtos, como chocolates e pão. Ou seja, a produção de leite movimenta diversos setores da economia e gera emprego e renda.

2.2.2. A atividade de avicultura no estado de Santa Catarina

 Nas últimas décadas, a carne de frango ganhou espaço na alimentação humana, constituindo-se numa das principais fontes de proteína de origem animal disponíveis para os seres humanos.

 O setor de avicultura consegue produzir uma grande quantidade de carne em poucos metros quadrados e em curto espaço de tempo. Além de ser uma proteína com preço acessível e pode atender as diversas camadas sociais.

 Neste cenário, o estado de Santa Catarina, mesmo dobrando a produção de 2010 a 2016, teve sua participação reduzida de 21,7% para 16% neste período.

Tabela 4: Frangos Produção do Brasil e de Santa Catarina (2000-2016)



Fonte: IBGE (apud EPAGRI, 2018, p.17)

 Em termos de participação, mesmo o que o estado tenha uma participação de 16% na produção de frango no cenário brasileiro no ano de 2016, ainda assim, mantem-se na segunda posição, atrás do estado do Paraná que produz 30,9% da produção de frangos conforme tabela 5.

Tabela 5: Frangos – Produção de carne das principais UFs – 2016



Fonte: IBGE *(apud* EPAGRI, 2018, p. 18)

 Salienta-se que os números apresentados são um recorte e existem diversos estudos que demonstram a importância do setor, inclusive, os números podem variar conforme os anos.

2.2.3. A atividade de suinocultura no estado de Santa Catarina

 A carne suína é uma das proteínas de origem animal mais consumida no mundo. É claro que afirmação é relativa, visto que em certos países o consumo de carne suína pode ser reduzido devido a questões culturais, por exemplo.

Conforme os números da agropecuária catarinense da EPAGRI (2018) apontam que em 2000 a participação na produção de suínos de representava 38,8% da produção nacional, e em 2016 a produção representa 26,1%, mas mesmo assim, o estado se mantem ainda, na primeira posição em produção de suínos no Brasil (EPAGRI, 2018, p.21 e 22) conforme tabela 6. Todavia os números demonstram a importância do setor para o estado.

Tabela 6: Suínos- produção do Brasil e de Santa Catarina- 2000-2016.



Fonte: IBGE (*apud* EPAGRI/CEPA, 2017, p.23)

 Entretanto, conforme a tabela 7, mesmo diminuído a participação no cenário nacional na produção de suínos, ainda assim, em 2016 manteve-se na primeira posição.

Tabela 7: Suíno - produção, participação e posição de Santa Catarina no Brasil em 2016.



Fonte: IBGE (*apud* EPAGRI/CEPA,2018, p.24).

Os números supracitados são um recorte da importância do setor da suinocultura para o estado de Santa Catarina, em específico as cidades que este setor influencia na economia, principalmente na região do oeste catarinense.

2.2.4 A produção de milho no estado de Santa Catarina

 A produção de alimentos é um desafio que a humanidade enfrenta e enfrentará nos próximos anos. Inclusive, no cenário brasileiro, a produção de alimentos básicos da dieta alimentar das pessoas é um desafio constante que necessita estar aliado ao desenvolvimento sustentável na agricultura, contribuindo para propósitos ambientais e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

 Neste cenário, o Estado de Santa Catarina que é constituído praticamente de minifúndios, mas mesmo assim, tem a sua parcela de contribuição, ao destacar-se na produção de diversos produtos agrícolas. Entre os produtos produzidos no estado, cita-se: arroz, milho, fumo, alho, banana, laranja, maçã, dentre outros. Neste contexto, destaca-se a produção de milho por tratar-se de insumo primordial para atividades relacionadas a produção de aves, suínos e leite. A tabela a seguir destaca as áreas de grãos no Brasil entre 1990 e 2017.

Tabela 8: Lavouras – Evolução da área plantada com grãos no Brasil (1990-2017)



Fonte: IBGE (apud EPAGRI/CEPA, 2018, p.32)

 Este cenário de retração na produção de milho também ocorre em Santa Catarina, pois houve o aumento da área plantada de soja, quase dobrou em 17 anos (1990-2017).

Tabela 9: Milho- Produção de SC e principais UFs-2016



 Fonte: IBGE ( *apud* EPAGRI, 2018, p.45)

 Neste contexto, os números expostos relacionados as atividades desenvolvidas no campo catarinense demonstram a importância e pujança do setor, em especial, a produção de aves, suínos e leite. E, estas atividades dependem de um insumo fundamental para desenvolvimento: o milho.

2.3 TIPOS DE RISCOS NA AGRICULTURA

 Na obra “Reflexões sobre o Tema do Risco no Direito Agrário”, a professora Mariagrazia Alabrese (2009), propõe uma classificação em “riscos para agricultura” e “riscos da agricultura”.

  Segundo Alabrese (2009) um dos riscos para agricultura é relativo a **"exaustão da terra".** Este é representado pela possibilidade da terra sofrer esgotamento orgânico e inorgânico e perder sua capacidade vegetativa e produtiva. Ora, este risco deve ser avaliado com cautela, principalmente na produção de milho no estado de Santa Catarina, visto que em caso declinio de produção devido a questões climáticas, ou exautão do solo, a falta deste produto ou diminição na produtividade do grãos, impacta diretamente a cadeia de produção de aves, suinos e produção de leite.

 A questão envolvendo riscos na agricultura é discussão importante e objeto de estudo no Departamento de Agricultura dos Estados Unidos[[2]](#footnote-2) (2018) que elenca cinco riscos da agricultura como é possível observar no quadro 01.

Quadro 1– Riscos da agricultura segundo Departamento da Agricultura dos Estados Unidos

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de Risco** | **Descrição do Risco** |
| Risco de Produção | Deriva dos processos de crescimento natural incertos de culturas e gado. Clima, doenças, pragas e outros fatores afetam tanto a quantidade quanto a qualidade das mercadorias produzidas. |
| Risco de Preço ou de mercado | Refere-se à incerteza sobre os preços que os produtores receberão pelas commodities ou os preços que devem pagar pelos insumos. |
| Risco Financeiro | Resulta quando a empresa agrícola toma dinheiro emprestado e cria uma obrigação de pagar a dívida. O aumento das taxas de juros, a perspectiva de empréstimos sendo chamados pelos credores e a disponibilidade restrita de crédito também são aspectos do risco financeiro. |
| Risco Institucional  | Resulta de incertezas em torno das ações do governo, tais como, as leis tributárias, regulamentações para uso de produtos químicos, regras para o descarte de dejetos de animais e o nível de pagamentos de preços ou de apoio à renda são exemplos de decisões do governo que podem ter um grande impacto no negócio agrícola. |
| Risco humano ou pessoal  | Refere-se a fatores como problemas com a saúde humana ou relacionamentos pessoais que podem afetar o negócio agrícola. Acidentes, doenças, morte e divórcio são exemplos de crises pessoais que podem ameaçar um negócio agrícola. |

Fonte: Adaptado pelo autor a partir dos relatórios do United States Department of Agriculture (2018).

Na mesma esteira de discussão, Buainain[[3]](#footnote-3) (2008) sugere que riscos da agricultura podem ser classificados em pelo menos três grupos: riscos de produção, riscos de mercado e riscos do ambiente dos negócios. Para cada um destes grupos são atribuídas dimensões temáticas e exemplos de eventos que estão suscetíveis de acontecer como é possível observar no quadro a seguir:

**Quadro 2: Tipologia de riscos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Grupos de Riscos** | **Dimensões Temáticas** | **Exemplos de Eventos** |
| Risco de produção  | Eventos climáticos extremos e incêndios | Secas prolongadas, geadas, excesso de chuva e inundações, ventos fortes. |
|  | Sanidade Animal | Surtos de febre aftosa, BSE (vaca louca), Newcastle, etc. |
|  | Sanidade Vegetal | Introdução de novas pragas e doenças no país. (ex. lagarta helicoverpa armigera) |
|  | Gestão da Produção e de Recursos Naturais | Mudanças nas outorgas de água, na fiscalização, na disponibilidade de mão de obra. |
| Risco de Mercado | Comercialização (preço de insumos e produtos) e Crédito | Variação significativa dos preços dos produtos e insumos, nas taxas de câmbio, taxas de juros, mudanças nos termos dos créditos. |
|  | Comércio Externo | Fechamento de mercados para exportação; mudanças no acesso à importação de insumos. |
| Ambiente de Negócios | Logística e Infraestrutura | Greves nos portos, fechamentos em rodovias, hidrovias, ferrovias; mudanças nos incentivos à armazenagem. |
|  | Marco Regulatório, Políticas, Instituições e Grupos de Interesse | Mudanças em leis/regulações (ambientais, trabalhista, insumos, terra) mudanças de orientação em instituições públicas de apoio, modificações na interpretação de normativas. |

Fonte: Buainain (2008).

 Além dos riscos, ora postos, Sepulcri[[4]](#footnote-4) (2017), aponta o risco do conhecimento, visto que o agricultor, por vezes, não conhece adequadamente atividade, ou por exemplo, ausência de conhecimentos de administração, contabilidade, legislação ambiental, ou ainda, por falta de profissionais que possam dar assessoria e que tenham conhecimento das necessidades reais dos que dedicam-se atividades do campo e acabam por colocar em risco as atividades rurais.

Em relação as atividades abordadas diretamente na presente pesquisa é importante lembrar que, por vezes, os que atuam na produção de aves, suínos, leite e milho não detém conhecimentos jurídicos e contratuais e podem celebrar contratos de parceria, construção, seguros e bancários (empréstimos) e posteriormente, devido a cláusulas contratuais sofrerem prejuízos. Estes riscos poderiam estar relacionados com a tipologia de riscos de Sepulcri (2018), apresentada a seguir no quadro 03:

Quadro 3: Tipos de riscos que ocorrem na agricultura

|  |  |
| --- | --- |
| Risco de produção | Os principais riscos que poderão afetar a produção agrícola são: Tecnológicos: defasagem tecnológica, dificuldade de acesso à tecnologia, desconhecimento, etc. Climáticos: granizo, excesso de chuva, seca, vendavais, temperatura; Biológicos: ocorrência de pragas, doenças, cultivares inadequados, etc. |
| Risco de mercado | Os riscos de mercado dependem do tipo de produto que se produz, de ter um só comprador ou poucos compradores, de mudança de hábitos dos consumidores e de saturação do mercado. -A curto prazo, pela variação do preço dentro do ciclo biológico; - A longo prazo, pela variação dos preços além de um ciclo produtivo; - Inflexibilidade do negócio, pela dificuldade em mudar de atividade em momentos de crise. Pode-se minimizar o risco de mercado com pesquisa e informação. |
| Risco financeiro | Os principais riscos financeiros são: - Dívidas muito elevadas proporcionam o maior risco financeiro. – Juros altos -a taxa de juros pode se modificar pela alteração da inflação ou da taxa de câmbio. Deve-se saber a diferença entre taxa nominal e real de juros. A taxa nominal afeta o caixa da propriedade. A taxa real (desconta-se a inflação da taxa nominal) afeta as decisões de investimentos. -Consumo x investimento -se o agricultor gastar todo o dinheiro em consumo e nada em investimento/ poupança, o seu futuro estará em risco, em caso de frustrações totais ou parciais de safra. |
| Risco pessoal | É um risco difícil de ser detectado por terceiros. É uma questão de confiança, só se sabe sobre ele conhecendo bem o empreendedor, sua família e sua estrutura produtiva. Tais riscos podem ser de: - Risco de saúde: doença e acidentes pessoais; - Risco de quebra de contrato de casamento ou de desavenças familiares; - Risco de quebra de sociedade; - Risco de quebra de objetivo principal do negócio. Todos nós queremos ser felizes, o que é diferente de uma pessoa para outra. Se alguma coisa afeta a felicidade do agricultor e sua família, isto pode ser considerado um risco. Como exemplo, ao aumentar a carga de trabalho da família, sobrando menos tempo para lazer, poderá ser uma fonte de menor felicidade. |
| Risco de conhecimento | A falta de conhecimento poderá aumentar consideravelmente o risco do empreendimento, como: - Não conhecer a atividade; - Não ter acesso às informações; - Parar no tempo, não reaprender; - Processos produtivos desatualizados e obsoletos. |

Fonte: Adaptado de Sepulcri, 2018.

No cenário exposto de riscos, ensina Buranello (2018, p.52):

[...] a gestão de riscos traduzida no controle dos fenômenos climáticos adversos mercados complexos e mutáveis, riscos sanitários, crédito caro ou incerto, comercialização, logística, marco regulamentário e mudanças rápidas de consumo são alguns dos muitos riscos que afligem os produtores rurais. Os riscos associados à incerteza quanto aos resultados do empreendimento destacam a agricultura com uma das mais complexas atividades da sociedade.

Por fim, é inerente atividades desenvolvidas no campo estarem expostas a riscos, sejam provindos dentro da porteira como fora da porteira. E um dos riscos envolve questões contratuais das atividades desenvolvidas no campo, desde contrato envolvendo compra e venda da produção, contratos de empréstimos da atividade, contrato de arrendamento e parceria, contratos de seguros, contrato de venda de implementos agrícolas para desenvolver atividades, por exemplo.

E é neste contexto de importância e complexidade que a pesquisa buscou avaliar os riscos envolvendo questões contratuais das principais atividades de produção do campo do estado de Santa Catarina (aves, suínos, leite e milho).

**3. METODOLOGIA**

O pesquisador pode analisar o que já foi publicado, sob outro olhar. A pesquisa documental se diferencia da pesquisa bibliográfica pela natureza das fontes, no caso, a seleção de acordaos paradigmas para investigação. Enquanto pesquisa bibliográfica se ampara nas contribuições de vários autores sobre o tema, pesquisa documental vale-se de materiais que ainda não receberam tratamento analítico (GIL 2002).

Como delimitação da pesquisa foram selecionadas intencionalmente atividades envolvendo a produção de leite, milho, suínos e aves. Para tanto, efetuou-se pesquisa nos acordão (decisões) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina do ano de 2019 a 2021.

Para cada atividade foram utilizadas palavras chave presentes na ementa dos acordãos para selecionar as decisões paradigmas. As palavras usadas foram: Avicultura e contrato, suinocultura/suíno e contrato; milho e contrato e por fim, leite e contrato.

É importante mencionar que ao se utilizar o recorte pautado em palavras nas ementas dos acórdãos, decisões foram descartadas visto que não estavam relacionadas atividades do campo do estado de Santa Catarina, por exemplo, contratos de transporte de leite, suínos e aves, que tratavam de contrato entre o transportador e agroindústria.

**4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS**

 A partir da delimitação temporal (2019 a 2021) e das palavras chaves foram encontradas as seguintes decisões paradigmas relacionadas as atividades de avicultura, suinocultura e produção de milho e leite no Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

Quadro 04 – Decisões paradigmas entre 2019 - 2021

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Decisões paradigmas** |
| Avicultura | 10 |
| Suinocultura | 03 |
| Milho | 14 |
| Leite | 04 |

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de pesquisa no TJ/SC

 A seguir as decisões paradigmas são analisadas a luz de cada um dos segmentos econômicos selecionados, identificando riscos relacionados a aspectos contratuais:

4.1. A ATIVIDADE DE AVICULTURA EM SANTA CATARINA

 Urbaneski, Pellin e Griep (2022) ao analisarem atividade de avicultura em Santa Catarina sob a ótica dos riscos jurídicos, apontam entre temas recorrentes e com maior incidência nas decisões judiciais envolvendo o setor: a falta de energia elétrica que ocasionou a morte de frangos, problemas com contrato de parcerias, contratos de seguros (incêndio e tempestades), morte de avicultor por descarga elétrica do equipamento instalado no interior do aviário, ausência de entrega de implementos para o aviário retardando o início das atividades.

Todavia, na pesquisa com delimitação aos contratos envolvendo a atividade da avicultura foram encontradas demandas judiciais envolvendo contrato de parceria entre o avicultor e empresa da agroindústria, no qual discute-se indenização pelas melhorias/reformas feitas no aviário, e com a rescisão contratual unilateral da empresa agroindústria, o avicultor postulou o reembolso do valor investido, visto que devido a rescisão contratual o mesmo teve que arcar com prejuízos, pois ao parar de produzir não conseguiu pagar os investimentos da melhoria da infraestrutura. Ou que o retorno financeiro, sequer arcou com os investimentos.

Todavia, nestas demandas, entendeu-se por exemplo, que melhorias ficavam na propriedade, podendo o avicultor buscar outra parceria para obter o retorno financeiro do investimento. Ou seja, as construções e investimentos realizados na propriedade, convertem em benefício dos próprios avicultores, portanto, a indenização incabível no entendimento majoritário do Tribunal de Justiça.

Ora, nesta toada encontrou-se discussões sobre contrato de parceria em terminação de perus de corte e o avicultor alegou gastos em investimentos para cumprir as exigências contratuais e melhoria da produção e, dedicando-se, junto de sua família, integralmente à atividade por seis anos, razão por que o avicultor se sentiu lesado pela quebra da boa-fé contratual praticada pela agroindústria, pois agroindústria de forma unilateral rescindiu o contrato. E devido a rescisão unilateral do contrato de parceria, o avicultor sequer cobriu os gastos dos investimentos e do tempo desprendido ao dedicar-se atividade.

 Outra decisão analisada trata-se de parceria avícola para terminação (engorda) de aves. Em razão da parceria, avicultores contraíram empréstimos bancários vultosos para fins de atender as exigências da ré (agroindústria) de implantação de um aviário novo e modernizado e pese a previsão contratual de prazo indeterminado da parceria, que a relação segundo promessas da empresa agroindústria duraria vários anos.

Entretanto, a parceria foi rescindida unilateralmente e o avicultor reputa ilegal, pois não foi avisado previamente a respeito da rescisão. Asseveram que a rescisão inesperada da parceria lhes deixou o avicultor sem amparo e com dívidas de grande monta, em razão do alto investimento no negócio. E por isso, por exemplo postulava a condenação da agroindústria em danos emergentes, consubstanciados nos investimentos realizados na ordem de R$ 900.668,60, lucros cessantes, até o término do principal financiamento contraído, e danos morais.

 As questões envolvendo contratos discutidos no judiciário das atividades de avicultura, nas decisões paradigmas, observou-se que as discussões asseveram sobre contratos de parcerias, em que por vezes, avicultor investe valores e inclusive com empréstimos a longo prazo e é surpreendido com a rescisão unilateral, com ou sem aviso prévio, gerando prejuízos ao avicultor e que em sede judicial, não prosperou o direito de indenização pelo investimentos feitos, visto que é o beneficiado pela melhorias no seu empreendimento e de que obteve valorização da sua propriedade agrícola.

Em outra demanda judicial, o avicultor possuía contrato de parceria, mas foi procurado para construir um novo núcleo, do qual receberia um acréscimo de 20% no pagamento total mensal. Que após a construção da granja realizou alguns investimentos. Que então, foi autorizado o pagamento de dois incentivos, denominados de INV (investimento) e NV (granja nova). Ademais, que o pagamento ajustado foi pago por um determinado período e sem justo motivo a empresa parceira parou de efetuar o pagamento do incentivo NV. E por isso, o avicultor demandou judicialmente para cobrar os incentivos.

Enfim, pelos acórdãos paradigmas pesquisados envolvendo contratos e atividade da avicultura, observa-se que o risco iminente de quem se dedica atividade em forma de parceria, é a possibilidade de rescisão contratual do contrato de parceria com a agroindústria, com aviso ou não prévio da agroindústria e que o avicultor pode arcar com prejuízos, visto que o período que produziu não cobre os investimentos feitos na infraestrutura ou as parcelas a vencer dos empréstimos que financiaram as melhorias da granja para criação das aves.

Portanto, frente aos tipos de riscos dos que atuam no campo, os avicultores catarinenses estão expostos em termos contratuais, aos riscos financeiros devido a perda da produção por rescisão contratual, nos casos de contratos de parcerias.

4.2 A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA EM SANTA CATARINA

Nas decisões paradigmas que foram encontradas, identificou-se celeumas envolvendo pagamento de venda de imóvel, através de preço fixado em kg de suínos, peso vivo, para abate, tipo exportação, em parcelas e que o valor do quilo do suíno seria transformado em moeda corrente nacional, considerando o preço do dia do vencimento e a cotação do quilograma fornecido pela Cooperativa. E por inadimplemento demandou-se em ação de execução por não cumprimento das cláusulas contratuais em face a cooperativa.

 Outra demanda envolvendo contrato na suinocultura foi o descumprimento contratual de 120 dias de prazo para conclusão construção da granja após a entrega da terraplenagem. Devido a não entrega da obra no prazo estipulado, o suinocultor teve que arcar com prejuízos visto a existência de contrato de parceria já acordado, o qual deveria alojar suínos a partir da data estipulada sob pena de cláusula penal. E pelo fato do construtor não entregar a obra no prazo de 120 dias, o suinocultor assumiu multas das clausula penal devido ao contrato de parceria.

Em razão disso, o suinocultor demandou judicialmente para pleitear a indenização pelo atraso da obra e os prejuízos da multa do contrato de parceria. E o construtor foi condenado ao pagamento dos prejuízos sofridos pelo suinocultor.

 Em termos contratuais, dos acórdãos paradigmas selecionados, observou-se que um dos riscos que o suinocultor está exposto é o financeiro, visto que ausência de adimplemento dos contratos de compra e venda de suínos ou por atraso da construção da infraestrutura, por isso, teve que arca com prejuízos e que afetou o seu planejamento financeiro.

4.3. A PRODUÇÃO DE MILHO EM SANTA CATARINA

De acordo com Urbaneski, Pellin e Griep (2022) nas decisões do judiciário catarinense envolvendo a cultura do milho, encontram-se celeumas como: contratos de compra e venda do produto, bem como acidentes com máquinas, venda de insumos, contrato de armazenamento, furto de milho, incêndio nas lavouras, penhora da produção, contrato de compra e venda de trator cujo pagamento deveria ocorrer mediante entrega de sacas de milho.

Ao analisar as decisões envolvendo a produção de milho, as com maior incidência, da delimitação temporal (2019-2021) investigadas, litígios tratam de contratos de armazenamento, no qual o agricultor depositava-se grãos de milho no armazém da Empresa Cerealista e realizava-se o pagamento de aproximadamente R$ 5,00 por saca, como se fosse um aluguel e que obrigava a empresa contratada à guarda, conservação e secagem do grão, bem como à entrega quando requerido pelo depositante.

Ocorre que o agricultor (o depositante) ao querer vender ou usar o milho para consumo próprio, ao efetuar a retirada do milho, não encontrava mais o milho depositado, acarretando prejuízos financeiros. E precisando demandar judicialmente para que o milho fosse entregue ou indenizado pelas perdas

Outra demanda envolvendo a produção de milho refere-se a compra e venda a que vendedor não entregou todas as mercadorias ou ainda, o agricultor entregou a produção e não houve o pagamento total da produção comercializada.

Contratos de seguro também foram objetos de lide, visto que o produtor no decorrer da colheita, em razão de fortes chuvas, não conseguiu acondicionar o milho já colhido em galpão, pois o excesso de umidade causaria prejuízos no momento da pesagem do milho até então colhido. E devido a isso, diversos grãos sofreram avarias e acabaram germinados e o agricultor acabou perdendo parte da produção. E a celeuma centralizou no direito à indenização ou não dos grãos perdidos frente a seguradora.

 Nesta mesma esteira, encontrou-se demanda envolvendo a produção de milho através de contrato do PROAGRO, no qual houve a perda da produção do milho devido a fatores climáticos. Todavia, houve a negativa por parte do banco para o pagamento do seguro que acobertaria o contrato PROAGRO.

 Enfim, um dos riscos que produtores de milho estão expostos é o risco de produção e que existindo contrato de financiamentos e seguros, pode ensejar demandas judiciais devido a negativa do pagamento do seguro frente as perdas da produção e por consequência, a geração de perdas financeiras.

4.4. A PRODUÇÃO D ELEITE EM SANTA CATARINA

Urbaneski, Pellin e Griep (2022) apontam que atividades de pecuária na esfera judicial podem encontrar diversas demandas, desde a perda de animais, furto, discussões sobre preço do leite, acidentes causados por animais, penhora de animais, dentre outros que a seguir serão demonstrados.

Desta feita, o propósito desta pesquisa foi analisar demandas judiciais envolvendo questões contratuais. Entre celeumas encontradas, as partes firmaram contrato verbal de exclusividade de compra e venda de produção leite, porém o contrato foi cumprido regularmente num lapso temporal, mas o laticínio parou de realizar a coleta de leite alegando que não realizaria mais a coleta pois a estrada não estava boa.

Porém, segundo o produtor de leite esta alegação não era verdadeira, pois todos os dias passam veículos na mesma estrada. O produtor perdeu toda sua produção de leite por vários dias. Por isso, pleiteou em ação a indenização pelos danos materiais suportados.

 Em outra demanda judicial, o produtor de leite, devido a execução de título extrajudicial, a instituição financeira requereu a penhora de 30% dos valores encontrados na conta do produtor e dos valores do leite recibo na produção do leite até quitação integral do débito.

O produtor de leite alegou a impenhorabilidade absoluta dos valores bloqueados por se tratar de verba alimentar. Além disso, aduziu que a comercialização de leite produzido em sua pequena propriedade rural é o meio de sustento de sua família. Entretanto, a sua tese não prosperou.

 Em termos de demandas judiciais envolvendo a produção de leite, observa-se que os riscos das decisões paradigmas envolvem aspectos financeiros, ora por descumprimento contratual de compra e venda de leite e por contratos de empréstimos inadimplidos que geram a penhora da produção.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

 A pesquisa demonstrou a importância das atividades agrícolas desenvolvidas no estado de Santa Catarina, em especifico as relacionadas a produção de aves, suínos, leite e milho e tipos de riscos inerentes a cada uma destas atividades econômicas envolvendo demandas judiciais no recorte temporal. E um destes riscos, relaciona-se a questões que envolvem relações contratuais em cada atividade pesquisada.

Em relação a avicultura observou-se que decisões no âmbito do Tribunal de Justiça catarinense estão relacionadas a contratos de parceria entre o avicultor e a agroindústria e que, em alguns casos extremos, podem culminar com perdas na produção e rescisões contratuais.

Quando a análise é realizada na suinocultura é possível observar que riscos envolvendo contratos estão ancorados no aspecto financeiro, materializados na compra e venda de suínos e até em atrasos provocados na construção de infraestrutura para produção.

Em relação aos riscos na produção de milho, observou-se que o risco predominante está relacionado ao risco da produção. Contratos de financiamentos e seguros podem ensejar disputas jurídicas, por exemplo, relacionadas a negativas de pagamentos de seguro.

Por fim, ao analisar a produção de leite é possível observar que riscos financeiros estão presentes em descumprimentos contratuais relacionadas a compra e venda de leite e em contratos de empréstimos inadimplidos que geram a penhora da produção.

É inegável a importância econômica da agricultura no estado de Santa Catarina, em particular da avicultura, suinocultura e produção de milho e leite. E igualmente inegável é a importância em entender os riscos (em suas várias dimensões) que cada uma destas atividades apresenta. Estas atividades, com raras exceções, são desenvolvidas em minifúndios e representam a única fonte de recursos dos proprietários. Entender os riscos aos quais estas atividades estão expostas é o primeiro passo para, em um segundo momento, mitigá-los.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ALABRESE, Mariagrazia. **Riflessioni sul tema del rischio nel diritto agrário**. Edizioni ETS, 2009.ANDION, C. Atuação das organizações não governamentais (ONGS) nas dinâmicas de desenvolvimento no meio rural de Santa Catarina. In. VIEIRA, P. F. *et al*. **Desenvolvimento Territorial Sustentável no Brasil**: subsídios para uma política de fomento. Florianópolis: APED: SECCO, 2010.

AMORIM, Airton Lopes. Desempenho competitivo da agricultura familiar nos municípios catarinenses. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental.** Santa Maria, v. 19, n. 2, mai-ago. 2015, p. 760-774.

BORGES, Caroline. SC ocupa 9ª posição no ranking de produção agrícola, afirma IBGE. **Diário Catarinense**, Florianópolis, 23 set. 2016. Disponível em: <<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2016/09/sc-ocupa-9-posicao-no-ranking-de-producao-agricola-afirma-ibge-7553009.html>>. Acesso em: 29 mai. 2017.

BURANELLO, Renato. **Manual do Direito do Agronegócio**. 2ª. Edição. São Paulo: Saraiva, 2018.

EPAGRI. **Números da agropecuária catarinense** - 2021. Florianópolis, SC, 2021.

EPAGRI. **Números da agropecuária catarinense** - 2017. Florianópolis, SC, 2020.

EPAGRI, **Síntese Anual da Agricultura de Santa Catarina**. Florianópolis: Epagri/Cepa, 2017.

EPAGRI, **Síntese Anual da Agricultura de Santa Catarina**. Florianópolis: Epagri/Cepa,2016.

FIESC. Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. Santa Catarina em Dados / **Unidade de Política Econômica e Industrial.** - Florianópolis: FIESC, 2015.

GIL, Antônio C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3ª. Edição. São Paulo: Atlas, 1996.

SCIABARRASI, Michael. **The Big Five Risks Faced by Farmers.** Agricultural Business Management, Fonte: <https://nevegetable.org/book/export/html/239> . Acesso em 10 Fev de 2022.

Risk in Agriculture. **United States Department of Agriculture (**Economic Research Service). Fonte: <https://www.ers.usda.gov/topics/farm-practices-management/risk-management/risk-inagriculture.aspx> . Acesso em fevereiro de 2022.

TWARDOWSKI, Cristiano et al. Representatividade de Santa Catarina no agronegócio brasileiro: série histórica 2005 a 2015. *In*: **VI MCT (Mostra Científica e Tecnológica) e V EPEX (Evento de Pesquisa e Extensão)**, 2015, Araquari. VI MCT (Mostra Científica e Tecnológica) e V EPEX (Evento de Pesquisa e Extensão), 2015.ç

URBANESKI, Vilmar; PELLIN, Valdinho; GRIEP, Alessandro. **Agricultura em Santa Catarina: riscos e oportunidades.** 1ª.ed. Joinville, SC: Motres, 2022.

1. Fonte:<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Relatorio%20Estadual.pdf> . Acesso em junho de 2022. [↑](#footnote-ref-1)
2. United States Department of Agriculture (Economic Research Service). <https://www.ers.usda.gov/topics/farm-practices-management/risk-management/risk-in-agriculture.aspx>. Acesso em fevereiro de 2018. (Tradução livre). [↑](#footnote-ref-2)
3. Verificar o trabalho “Gestão integrada do risco na agricultura de Antônio Márcio Buainain em <https://gerenciaderiesgosyseguros.com/122/pt-pt/gestao-integrada-do-risco-na-agricultura/>. Acesso em 20 de agosto. [↑](#footnote-ref-3)
4. Fonte:<http://www.emater.pr.gov.br/arquivos/File/Biblioteca_Virtual/Premio_Extensao_Rural/2_Premio_ER/18_Gestao_Risco_Agric.pdf> Acesso em 15 de março de 2019. [↑](#footnote-ref-4)